DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, segunda-feira, 24 de janeiro de 2022. Ano XXIII, Edição 5270 - **R$ 1,00**

Poder Executivo

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe conferem os artigos 80, inc. VIII, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº 662, de 06 de abril de 1949, alterada pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, nº 6.802, de 30 de junho de 1980, nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, e no Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963, que dispõem sobre os feriados nacionais;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 437 da Lei Orgânica do Município de Manaus, as Leis nº 448, de 11 de novembro de 1998, nº 496, de 05 de outubro de 1999, nº 970, de 11 de maio de 2006, nº 1.001, de 10 de julho de 2006 e a Lei Promulgada nº 188, de 14 de junho de 2007, que institui os feriados municipais;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é a data consagrada ao servidor público municipal, nos termos do art. 271 da Lei nº 1.118, de 1º-09-1971;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa nos dias que intercalam fins de semana, feriados e fins de semana,

RESOLVE:

I – DIVULGAR o calendário dos feriados e pontos facultativos para o ano de 2022 nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

a) 28 de fevereiro: ponto facultativo;

b) 01 de março: terça-feira de Carnaval, feriado municipal, Lei nº 448 de 11 de novembro de 1998;

c) 02 de março: ponto facultativo a partir das 12 (doze) horas;

d) 14 de abril: ponto facultativo;

e) 15 de abril: feriado religioso da Paixão de Cristo declarado na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro e Lei nº 1.001, de 10 de junho de 2006;

f) 21 de abril: feriado nacional de Tiradentes, declarado na Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

g) 22 de abril: ponto facultativo;

h) 1º de maio: feriado nacional do Dia Mundial do Trabalho;

i) 16 de junho: feriado religioso consagrado a *Corpus Christi,* instituído pela Lei nº 970, de 11 de maio de 2006;

j) 17 de junho: ponto facultativo;

k) 05 de setembro: feriado municipal em que se comemora a elevação do Amazonas à categoria de Província, declarado no art. 437, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

l) 06 de setembro: ponto facultativo;

m) 07 de setembro: feriado nacional do Dia da Independência do Brasil, declarado na Lei Federal nº 662, de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 2002;

n) 12 de outubro: feriado nacional para culto público e oficial à Nossa Senhora de Aparecida, Padroeira do Brasil, declarado pela Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

o) 24 de outubro: feriado municipal em que se comemora a elevação de Manaus à categoria de Cidade, declarado no art. 437, inc. II da Lei Orgânica do Município de Manaus;

p) 28 de outubro: ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público Municipal;

q) 02 de novembro: feriado nacional de Finados, declarado na Lei Federal nº 662, de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 2002;

r) 14 de novembro: ponto facultativo;

s) 15 de novembro: feriado nacional de Proclamação da República, declarado na Lei Federal nº 662, de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 2002;

t) 20 de novembro: feriado municipal em homenagem ao Dia Nacional da Consciência Negra, instituído pela Lei Promulgada nº 188, de 14 de junho de 2007;

u) 08 de dezembro: feriado municipal religioso em comemoração ao Dia de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira da Cidade de Manaus, instituído pela Lei nº 496, de 05 de outubro de 1999;

v) 09 de dezembro: ponto facultativo; e

x) 25 de dezembro: feriado nacional em comemoração ao Natal, declarado na Lei Federal nº 662, de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 2002.

II – ESTABELECER nos dias de ponto facultativo, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, ressalvam-se as atividades essenciais assim definidas em lei, conforme exige o art. 9º, § 1º, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Federal nº 7.783, de 28 de junho de 1989;

III – DELEGAR aos gestores das Unidades que integram a Administração Pública Municipal competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas nos dias de pontos facultativos, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público;

SEM VALOR OFICIAL

IV – DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD a organização de banco de horas relativas ao ponto facultativo, com vistas à futura compensação pelos servidores do Poder Executivo.

Manaus, 24 de janeiro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 034/2021 da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos Públicos do Município – COPACM;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0248/2022 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.000961 (Siged) (Volume 1), **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADO, no período de 03-01 a 01-02-2022, o servidor **GENILSON GOMES ALVES**, matrícula nº 121.568-0 G, Membro, para responder, pelas atribuições de Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos do Município – COPACM, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, em substituição a titular **AIEDE ANNE ALVES DE ARAÚJO**, matrícula nº 118.688-4 C, afastada por motivo de férias regulares.

Manaus, 24 de janeiro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Parecer nº 091/2013 – P. PESSOAL, que deferiu aplicação nos termos do § 3º do art. 46 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 197 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, acolhido pela Subprocuradora Geral Adjunta do Município;

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento de Gestão do Trabalho e Educação da SEMSA, acolhido pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0064/2022 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.005810 (Siged) (Volume 1), **resolve**

TORNAR SEM EFEITO o Decreto datado publicado na Edição nº 28.853, página 19, do Diário Oficial do Estado – DOE – Caderno de Municipalidade, de 30-01-1998, nos termos do § 3º do art. 46 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 197 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus – que concedeu reversão de aposentadoria do servidor **ASDRUBAL FRANCISCO EPAMINONDAS DE MELO**, matrícula nº 010.143-6 B, no cargo de Médico B-51, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

Manaus, 24 de janeiro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 07/2022 – P.Pessoal/PGM, que encaminha cópia da Sentença proferida nos autos da Ação nº 0661194-29.2021.8.4.0001, em trâmite na 4ª Vara da Fazenda Pública, ajuizada pela Sra. Maria de Fátima Ribeiro Rodrigues;

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento de Gestão do Trabalho e Educação – DTRAB, acolhido pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP/SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.02287.02408.0.000626 (SIGED) (Volume 1), **resolve**

ALTERAR o Decreto datado publicado na Edição nº 4.492, página 18 do Diário Oficial do Município, de 05-12-2018, especificamente quanto ao Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Mérito da senhora **MARIA DE FATIMA RIBEIRO RODRIGUES**, matrícula nº 110.915-4 A, no cargo de Especialista em Saúde – Fiscal de Saúde – Cirurgião Dentista, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, cuja redação passa a viger da forma que segue:

CLASSE	PADRÃO	TIPO DE PROGRESSÃO	VIGÊNCIA
"G"	"08"	Mérito	01-05-2016

Manaus, 24 de janeiro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro

de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 07/2022 – P.Pessoal/PGM, que encaminha cópia da Sentença proferida nos autos da Ação nº 0661194-29.2021.8.4.0001, em trâmite na 4ª Vara da Fazenda Pública, ajuizada pela Sra. Maria de Fátima Ribeiro Rodrigues;

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento de Gestão do Trabalho e Educação – DTRAB, acolhido pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP/SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.02287.02408.0.000626 (SIGED) (Volume 1), **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude da Promoção, da servidora **MARIA DE FATIMA RIBEIRO RODRIGUES**, matrícula nº 110.915-4 A, no cargo de Especialista em Saúde – Fiscal de Saúde – Cirurgião Dentista, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos do art. 39 da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, combinada com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, na forma a seguir:

CLASSE	PADRÃO	TIPO DE PROGRESSÃO	VIGÊNCIA
"G"	"07"	Promoção	01-05-2015

Manaus, 24 de janeiro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 07/2022 – P.Pessoal/PGM, que encaminha cópia da Sentença proferida nos autos da Ação nº 0661194-29.2021.8.4.0001, em trâmite na 4ª Vara da Fazenda Pública, ajuizada pela Sra. Maria de Fátima Ribeiro Rodrigues;

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento de Gestão do Trabalho e Educação – DTRAB, acolhido pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP/SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.02287.02408.0.000626 (SIGED) (Volume 1), **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude da Progressão por Tempo de Serviço, Promoção e Mérito, da servidora **MARIA DE FATIMA RIBEIRO RODRIGUES**, matrícula nº 110.915-4 A, no cargo de Especialista em Saúde – Fiscal de Saúde – Cirurgião Dentista, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos dos artigos 37, 37 e 39 da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, combinada com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, na forma a seguir:

CLASSE	PADRÃO	TIPO DE PROGRESSÃO	VIGÊNCIA
"G"	"09"	Progressão por Tempo de Serviço	01-01-2018
"H"	"09"	Promoção	01-08-2019
"H"	"10"	Mérito	01-01-2020

Manaus, 24 de janeiro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.019/2022

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho SIGED nº 1293/2021 – SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.003551, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-09-2021, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 27-03-1999 a 26-03-2009, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **ROBERTO SARMENTO DA FONSECA**, AS – Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula nº 088.715-3 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de janeiro de 2022.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.020/2022

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho SIGED nº 758/2021 – SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.003915, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-10-2021, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2009 a 08-09-2019, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA NADIRENE OLIVEIRA LIMA**, AS – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 117.127-5 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de janeiro de 2022.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.021/2022

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho SIGED nº 835/2021 – SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.003768, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 16-10-2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 10-05-2006 a 09-05-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **ROZENVAL TRINDADE LEVINTHAL**, ES – Médico Clínico Geral, matrícula nº 083.015-1 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de janeiro de 2022.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.022/2022

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho SIGED nº 938/2021 – GABIN, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.003959, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 08-11-2021, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 16-09-2006 a 15-09-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **VALBER BARBOSA MARTINS**, ES – Cirurgião Dentista Geral, matrícula nº 101.876-0 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de janeiro de 2022.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.023/2022

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho SIGED nº 957/2021 – SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.003315, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 16-11-2021, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 18-04-2006 a 17-04-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARCIA MARIA AUGUSTA DA SILVA SOUZA**, AS – Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 088.312-3 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de janeiro de 2022.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.024/2022

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho SIGED nº 942/2021 – SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.003960, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-12-2021, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 03-10-2005 a 02-10-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **SEBASTIÃO GERALDO FRANCISCO**, ES – Médico Ginecologista-Obstetra, matrícula nº 108.282-5 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de janeiro de 2022.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.025/2022

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho SIGED nº 1025/2021 – SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.003640, **resolve**

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-12-2021, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 20-12-2005 a 19-12-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **FERNANDA AUGUSTA GARCIA DOS SANTOS**, AS – Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula nº 090.695-6 C, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de janeiro de 2022.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.026/2022

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho SIGED nº 1155/2021 – SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.005802, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 13-12-2021, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 05-06-2006 a 04-06-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **THALITA GRACIELE FREITAS DA SILVA**, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 112.423-4 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de janeiro de 2022.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.027/2022

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho SIGED nº 1038/2021 – SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.004447, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 13-12-2021, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 02-02-2006 a 01-02-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **AUGUSTA SOCORRO REIS DE OLIVEIRA**, AS – Técnico em Saúde Bucal, matrícula nº 101.941-4 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de janeiro de 2022.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.028/2022

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho SIGED nº 1282/2021 – SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.004397, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-01-2022, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 05-10-2005 a 04-10-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ELLEN JAIME DOS SANTOS SUDO**, AS – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 088.466-9 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de janeiro de 2022.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.029/2022

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1654/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0079/2022 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.025132, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 22-03-2008, o servidor **JEFFERSON DE OLIVEIRA NEVES**, matrícula nº 083.193-0 D, nomeado para provimento no cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de janeiro de 2022.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.030/2022

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1655/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0027/2022 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.025134, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 29-03-2008, a servidora **JOCICLEIDE BARBOSA MATUTI**, matrícula nº 105.268-3 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de janeiro de 2022.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.031/2022

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1656/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0028/2022 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.025135, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 29-03-2008, o servidor **JOSE AUGUSTO ANTONACCIO DE MORAES JUNIOR**, matrícula nº 093.789-4 C, nomeado para provimento no cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de janeiro de 2022.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.032/2022

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1630/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 7259/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.024147, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 01-07-2008, a servidora **EDENILZA SERRÃO DE SOUZA**, matrícula nº 106.532-7 A, nomeada para provimento no cargo de Pedagogo, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de janeiro de 2022.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.033/2022

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1652/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0078/2022 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.025130, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 18-07-2008 a servidora **JACINTA CARDOSO GAMBOA**, matrícula nº 107.044-4 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de janeiro de 2022.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.034/2022

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1670/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 7258/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.024145, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 15-07-2017, a servidora **MARIA IVONE ENES DOS SANTOS**, matrícula nº 120.969-8 B, nomeada para provimento no cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de janeiro de 2022.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.035/2022

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1712/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0086/2022 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.000141, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 18-07-2017, a servidora **MICHELE DE SOUZA TUFI**, matrícula nº 127.548-8 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de janeiro de 2022.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.036/2022

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1701/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0044/2022 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.000022, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 22-07-2017 a servidora **MAURILENE MONTEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 127.624-7 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de janeiro de 2022.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.037/2022

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1691/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 7210/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.024373, **resolve**

SEM VALOR JURÍDICO

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 25-07-2017, a servidora **MARTA DE SOUSA MIRANDA**, matrícula nº 127.661-1 B nomeada para provimento do cargo de Pedagogo, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de janeiro de 2022.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.038/2022

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1695/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 7401/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.024385, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 10-09-2017, a servidora **MARTHA LIMA REIS VICTOR**, matrícula nº 128.040-6 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 24 de janeiro de 2022.

RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil



SEM VALOR



CASA MILITAR

PORTARIA Nº 011/2022 - GEPES/DAF/CM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA MILITAR, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,** e

CONSIDERANDO o § 1º, do Art 1º**,** Decreto nº 5.073, de 01 de maio de 2021, publicado no DOM 5087, de 01 de maio de 2021.

CONSIDERANDO o paragrafo único do Art. 1º do Decreto nº 5.228, de 14 de janeiro de 2022, publicado no DOM 5263, de 14 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO que a situação demanda a permanência das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos, agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do COVID-19 na cidade de Manaus;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que as atividades essenciais ao funcionamento mínimo necessário à garantia da continuidade dos serviços públicos ocorrerão sem prejuízo ao atendimento público, de forma remota (E-mail e Telefone), de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 14h, conforme determinado pelo gestor desta Pasta.

Parágrafo único Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os agentes públicos que desempenham suas funções em caráter de plantão, assim como os que atuam no atendimento a situações de emergência, isto é, a Guarda Municipal de Manaus e a Defesa Civil do Município.

Art. 2º Estabelecer, em caráter excepcional, garantindo o funcionamento mínimo necessário à continuidade dos serviços realizados pela 34ª Junta de Serviço Militar (Sede), que o atendimento ao público ocorra de segunda-feira a sexta-feira, das 7:30h às 13:30h, limitado a 60 (sessenta) pessoas agendadas por dia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, cuja manutenção se dará conforme prorrogações e alterações dos decretos acima citados.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de janeiro de 2022.

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO,** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** no procedimento referente ao Pregão Eletrônico n° 188/2021 - CML/PM;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

DOM OFICIAL

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico n° 188/2021 - CML/PM - Eventual fornecimento de cesta básica para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, para a(s) empresa(s):

Fornecedor: PROGEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP	
Lote: 1	Valor R$ 768.064,00
Fornecedor: PROGEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP	
Lote: 2	Valor R$ 768.064,00
Fornecedor: ZOE TRANSPORTE E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	
Lote: 3	Valor R$ 768.064,00
Fornecedor: ZOE TRANSPORTE E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	
Lote: 4	Valor R$ 768.064,00

II - DETERMINAR ao setor competente a convocação da(s) proponente(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos da Lei.

Manaus-AM, 21 de janeiro de 2022.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

CONVOCAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, **CONVOCA** o(s) responsável(is) legal(is) da(s) empresa(s) **PROGEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP, ZOE TRANSPORTE E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,** vencedora(s) do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 188/2021 – CML/PM – Eventual fornecimento de cesta básica para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, através do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 5.111, de 16 de julho de 2021, a fim de que compareça(m) no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente ato, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, situada na Av. Compensa, n.º 770, Vila da Prata, no horário das 08h às 14h.

A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.

Manaus-AM, 21 de janeiro de 2022.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 049/2022-NTRAB/SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o art. 41 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 19, de 4 de junho de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.223, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Especialistas em Saúde – Médico;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.785, de 23 de outubro de 2008, que dispõe sobre a Avaliação Periódica de Desempenho do Servidor Público da Saúde e dos Especialistas em Saúde – Médico do Município de Manaus.

RESOLVE:

OFICIALIZAR o Processo de Avaliação Periódica de Desempenho – APD, no âmbito da SEMSA, cujo Ciclo compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de janeiro de 2022.

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 050/2022-NTRAB/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e X, do art. 3º, combinado com o art. 9º, da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.018, de 29.01.2021 publicado no Diário Oficial do Município-DOM de nº 5020, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2021 dos órgãos, das entidades e dos fundos do Poder Executivo, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, e estabelece normas de execução orçamentária;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento-SUBGAP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 301/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5122, de 18/06/2021, que excluiu a Função Especial da Saúde da ESF da servidora Ellen Almeida Gato, AS-Técnico em Enfermagem;

CONSIDERANDO que a inclusão de Função Especial de Saúde-FES da presente Portaria será em substituição à exclusão mencionada anteriormente, não necessitando, portanto, de impacto financeiro avalizador de despesa;

CONSIDERANDO o Termo de Opção da Estratégia de Saúde da Família – ESF;

CONSIDERANDO o teor do processo protocolado sob o número 2022.01637.01412.0.000391-SEMSA.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor abaixo identificado para exercer Função Especial na Estratégia de Saúde da Família, conforme Anexo IV, Tabela 2, da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
CLEBER FREITAS ABREU JÚNIOR	111.713-0A	AS-Técnico em Enfermagem	UBS S-36

II - Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de janeiro de 2022.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário de Gestão Administrativa
e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0091/2022-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus (PCCS);

CONSIDERANDO o Parecer n. º 103/2017-P. Pessoal/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal/PGM, que trata da Evolução Funcional do Profissional do Magistério, em virtude de Progressão e Progressão por Titularidade;

CONSIDERANDO o Parecer n. º 90/2018-P. Pessoal/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal/PGM, que trata da Evolução Funcional do Profissional do Magistério, em virtude de Progressão;

CONSIDERANDO, ainda o que consta no **Processo nº 2021.18000.19120.0.016111**, de 02/09/2021,

RESOLVE

ALTERAR a Portaria 1.418/2012-SEMED/GS publicada na Edição n. º 3005, do Diário Oficial do Município, de 03-09-2012, especificamente quanto à Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO), do servidor abaixo especificado, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, cuja redação passa a viger da forma que segue:

Nº	44
PROCESSO	2012/4114/4147/10757
SERVIDOR	LUIS ASTROLABIO DA SILVA PIRES
MATRÍCULA	115.532-6 A
CARGO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
PADRÃO E REFERÊNCIA ANTERIOR	1-B
NOVO PADRÃO E REFERÊNCIA POR PROGRESSÃO POR TITULARIDADE (ESPECIALIZAÇÃO)	1-E
VIGÊNCIA	09/05/2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de janeiro de 2022.

PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0116/2022-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prorrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios que regem a Administração Pública plasmados na Constituição Federal de 1988, bem como os critérios de oportunidade, conveniência e necessidade, devidamente motivado;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, alterada pela Lei nº 1.718, de 14 de março de 2013; que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Edital 001/2020 - SEMED, de 05.03.2020, que fixou o prazo de 12 (doze) meses de validade do Processo Seletivo Simplificado, para Professor Indígena, prorrogável por igual período, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação de novos candidatos para preenchimento das vagas disponibilizadas em virtude de exoneração, vacância, dispensa e licença;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de candidatos classificados e não convocados no Processo Seletivo Simplificado Indígena,

RESOLVE:

PRORROGAR, nos termos dos incisos II e III do artigo 37 da Constituição Federal, pelo prazo 12 (doze) meses, o prazo da validade do Processo Seletivo Simplificado Indígena, realizado no exercício de 2020, homologado por meio da Portaria nº 0033/2021 – SEMED/GS, datada de 28 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.023, de 03.02.2021, destinado à contratação de Professor Substituto Indígena, por tempo determinado da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de janeiro de 2022.

PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

(*) PORTARIA Nº 2011/2021-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para, no âmbito da Administração Pública Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios administrativos celebrados, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.024/2015;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos acordos celebrados pela Entidade,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento nº 001/2021 – celebrado entre esta Secretaria Municipal de Educação e o Instituto Musical Vila da Barra CNPJ nº 27.037.204/0001-53, que tem por objeto o projeto Educando com Música, que busca oportunizar e desenvolver a potencialidade da música tais como percepção, imaginação e sensibilidade

SEM VALOR OFICIAL

podendo contribuir para uma melhor desenvoltura dos alunos, através da execução da Reserva de Recursos para o atendimento de Emenda Parlamentar à LOA – 2021, de nº 112/2020, no valor global de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), que pretende resgatar o projeto fanfarra na rede municipal de ensino visando trabalhar os aspectos sociais e culturais através da música, mostrando os trabalhos a serem realizados nos eventos e desfiles cívicos, onde os alunos terão contato com os elementos da música, através dos instrumentos de sopro e percussão, os mesmos terão aulas de teoria musical e prática instrumental promovendo, assim, a inclusão da educação musical nas escolas da rede Municipal de Ensino, conforme a Lei 11.769/2008, a qual versa sobre as diretrizes e bases da Educação – LDB, e que agrega a música na grade curricular do ensino fundamental e médio, conforme o Extrato publicado em 18.10.2021, no Diário Oficial do Município - Edição nº 5205;

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jacy Alice Grande Odani	094.085-2B	Presidente
Luiz Carlos Silva Feijão	104.321.8A	Membro
Raimundo Luiz Vidal Aleluia	137.242-4A	Membro
Sérgio Luiz Palheta Torres	137.487-7A	Membro
Rosivaldo Nascimento Silva	094.432-7E	Membro

II – Os trabalhos prestados pelos referidos servidores não serão remunerados;

III – Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 27 de agosto de 2021, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de dezembro de 2021.

PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

(*) Republicada integralmente por ter sido veiculada com incorreção no DOM Edição nº 5236, de 03/12/2021.

PORTARIA Nº 0051/2022-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, X para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

CONSIDERANDO a justificativa da necessidade de locação do imóvel, no bojo do projeto básico, especificamente às fls. 20/21 do processo;

CONSIDERANDO a avaliação do imóvel feita pela Controladoria Geral do Município - CGM, por meio do Laudo de Avaliação de Locação de Imóveis n.º 010/2021-DAI/CGM que determina o valor de mercado do imóvel às fls. 369/375 do processo;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 2021.18000.18125.0.021047;

RESOLVE:

I - **DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, para a locação do imóvel localizado na Rua Dólar de Areia, 2.071, Bairro Redenção, de propriedade da empresa **JOSINETE M. DE ALMEIDA - ME,** para funcionamento do CMEI Professor Raimundo Figueiredo de Souza.

II – **CONTRATAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor global de **R$ 260.400,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses;**

À consideração do Secretário Municipal de Educação - SEMED para ratificação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 13 de janeiro de 2022.

Lourival Litaiff Praia
Subsecretário de Administração e Finanças

Pelo exposto **RATIFICO**, a decisão supra, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

Manaus, 13 de janeiro de 2022.

PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1042/2021-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 24, X para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

CONSIDERANDO a justificativa da necessidade de locação do imóvel à fl. 32/33 do processo;

CONSIDERANDO a avaliação do imóvel feita pela Controladoria Geral do Município - CGM, por meio do Laudo de Avaliação de Locação de Imóveis n.º 006/2021-DAI/CGM que determina o valor de mercado do imóvel às fls. 306/312 do processo;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 2021.18000.18125.0.018436;

RESOLVE:

I - **DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, de locação do imóvel localizado na Rua Turquesa, n.º 39, Bairro Tancredo Neves, de propriedade do CENTRO EDUCACIONAL BARROS E FIGUEIREDO LTDA., para o funcionamento da Escola Municipal Lucilene de Sena Guimarães;

II – **CONTRATAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor global de **R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), pelo período de 12 (doze) meses;**

À consideração do Secretário Municipal de Educação - SEMED para ratificação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 23 de dezembro de 2021.

Lourival Litaiff Praia
Subsecretário de Administração e Finanças

SEM VALOR COMERCIAL

Pelo exposto **RATIFICO**, a decisão supra, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

Manaus, 23 de dezembro de 2021.

PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1043/2021-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 24, X para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

CONSIDERANDO a justificativa da necessidade de locação do imóvel às fls. 229 do processo;

CONSIDERANDO a avaliação do imóvel feita pela Controladoria Geral do Município - CGM, por meio do Laudo de Avaliação de Locação de Imóveis n.º 008/2021-DAI/CGM que determina o valor de mercado do imóvel às fls. 328/335 do processo;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 2021.18000.18125.0.018958;

RESOLVE:

I - **DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, de locação do imóvel localizado na Rua Francisca Mendes, n° 1950, Bairro Cidade de Deus, de propriedade da empresa **JC FROTA**, para o funcionamento de novas Unidades Escolares para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

II – **CONTRATAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor global de **R$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais), pelo período de 12 (doze) meses;**

À consideração do Secretário Municipal de Educação - SEMED para ratificação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 23 de dezembro de 2021.

Lourival Litaiff Praia
Subsecretário de Administração e Finanças

Pelo exposto **RATIFICO**, a decisão supra, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

Manaus, 23 de dezembro de 2021.

PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL

PORTARIA Nº 002/2022-SEMACC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o edital da TOMADA DE PREÇOS nº 031/2021-CML/PM;

CONSIDERANDO o EMPENHO nº 2021NE00402 – SEMACC, emitido em 23 de dezembro de 2021 e o CONTRATO nº 01/2022, emitido em 03 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 2021.35000.31032.0.021758 (SIGED) e 2021/20188/20190/00007 (PROTUS).

RESOLVE:

I - DESIGNAR, o servidor abaixo identificado, para exercer a partir da publicação desta no DOM, a função de fiscal do referido contrato, que tem como finalidade a execução do serviço discriminado no objeto: "REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL DO PARQUE DEZ", situada a RUA DO COMÉRCIO II, S/N – PARQUE DEZ DE NOVEMBRO, EM MANAUS/AM:

NOME	MATRÍCULA	CREA
Renato André Prestes de Oliveira	130.200-0E	CREA nº 8893 – D/AM

II - CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de janeiro de 2022.

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal - **SEMACC**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

(*) PORTARIA Nº 017/2022 – GS/SEMULSP

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o art. 128, inciso II da LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO que cabe à SEMULSP, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO o extrato referente ao contrato de Fornecimento de Materiais de Consumo nº 016/2021 – SEMULSP publicado no DOM 5235, de 02 de dezembro de 2021, página 25.

RESOLVE:

I – CONSTITUIR, a contar de 30 de novembro de 2021, a comissão para acompanhamento e fiscalização do termo de contrato nº 016/2021, firmado com a empresa VICTOR CHAVES COIMBRA EIRELI, Item 01 da Ata de Registro de Preços nº 0056/2021 – DIVRP/DEGCM/ UGCM/SEMEF, Pregão Eletrônico nº 220/2021 – CML/PM

SEM VALOR OFICIAL

II – DESIGNAR, os servidores a seguir relacionados para acompanhar, fiscalizar atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;

Servidor	Matrícula	Função
Lucas de Jesus Marçal Carvalho da Silva	137.405-2 B	Gestor do Contrato
Simone Simões Ferreira	137.215-7 A	Fiscais do Contrato
Vinicius Vieira Moraes	138.105-9 A	
Daniel Baima Moraes Pinheiro	126.245-9 D	Fiscal Suplente do Contrato

III – A presente designação de fiscais opera a contar da data 01.12.2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de janeiro de 2022.

ALTERVI DE SOUZA MOREIRA
Subsecretário Municipal
SEMULSP

(*) Portaria republicada integralmente por haver sido veiculada com incorreções na Edição 5267 do DOM de 19-01-2022

MANAUS PREVIDÊNCIA

(*) PORTARIA N.º 027/2022 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 016/2022-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2021.17848.17894.0.000829, em 20.10.2021, **resolve**,

I – CONCEDER pensão por morte, a contar de 20.10.2021, nos termos dos artigos 8º, inciso I, § 1º, § 4º e § 5º, 11, 27, inciso II, alínea "a", 41, inciso II, 42, inciso IV, e 47, § 2º, IV, "c", item 6, todos da Lei Municipal nº 870/05, a .**BERNADETE SIMPLICIO NAZÁRIO**, na condição de companheira do ex-servidor HAROLDO MARQUES DOS SANTOS, falecido em 26.10.2020, ocupante do cargo de Nível Superior 20H 2-B, matrícula nº 081862-3B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, devendo o pagamento do benefício ficar a cargo do **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e ser vitalício.

II – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de R$ 2.360,17 (dois mil, trezentos e sessenta reais e dezessete centavos), na forma discriminada abaixo:

Composição da Remuneração de Contribuição		Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 2.458, de 13.06.2019.	R$ 2.360,17
Valor Total dos Pensionamentos		R$ 2.360,17

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de janeiro de 2022.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

(*) Republicada integralmente, por ter sido publicada com incorreções no Diário Oficial do Município de Manaus, edição nº 5267, de 19 de janeiro de 2022, página 25.

Nota DOM: Portaria republicada integralmente devido a falha técnica de edição e diagramação do Diário Oficial do Município, ao ser veiculada sem a nota de republicação no DOM nº 5269, de 21/01/2022, página 15.

(*) PORTARIA N.º 819/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 774/2021-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2021.01637.01412.0.000085, em 13.01.2021, **resolve,**

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 30 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **WANIA DO NASCIMENTO RODRIGUES**, no cargo de Especialista em Saúde – Enfermeiro Geral E-08, matrícula 083.867-5 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, com os proventos mensais de R$ 8.213,08 (oito mil, duzentos e treze reais e oito centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 2.449, de 03.06.2019.	R$ 8.354,14
Total		R$ 8.354,14
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R$ 8.213,08
Valor Total dos Proventos		R$ 8.213,08

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de dezembro de 2021.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

(*) Republicada integralmente por ter sido publicada com incorreções no Diário Oficial do Município de Manaus – DOM, edição nº 5254, de 03 de janeiro de 2022, página 27.

Nota DOM: Portaria republicada integralmente devido a falha técnica de edição e diagramação do Diário Oficial do Município, ao ser veiculada sem a nota de republicação no DOM nº 5269, de 21/01/2022, página 15.

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA N.º 040/2022-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de férias regulamentares.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, na competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e das atribuições conferidas pelo inciso VII, do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 40, inciso II do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o que consta no documento nº **2022.17848.17896.9.000789** (Siged), **resolve**

DESIGNAR a servidora **HELENA REBELO DE SOUZA,** matrícula nº 000.270-4A, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário – Especialidade Administrativa, para responder pela Função Gratificada, nomenclatura Chefia e Assessoramento, simbologia FGP-2, integrante da estrutura organizacional da Manaus Previdência, no período de 13.01.2022 a 11.02.2022 com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, em substituição ao titular **ITAMAR VILHENA DA SILVA JÚNIOR,** afastado em virtude de férias regulamentares.

GABINETE DO DIRETOR (A) PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, em Manaus, 24 de janeiro de 2022.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

Publicações Diversas

BYD INDUSTRIA DE BATERIAS LTDA torna publico que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso do Recurso Hídrico n° 121/2020 1ª Alteração**, que autoriza Captação de Água Subterrânea por Poço Tubular, localizada na Rua Iça, n° 515, Distrito Industrial I, nas coordenadas geográficas 03°07'23,59" S e 59°58'23,65" W, Manaus-AM, com validade de 1.194 dias.

PG / 6291

Consulte o DOM pela Internet clicando em **Diário Oficial**

www.manaus.am.gov.br



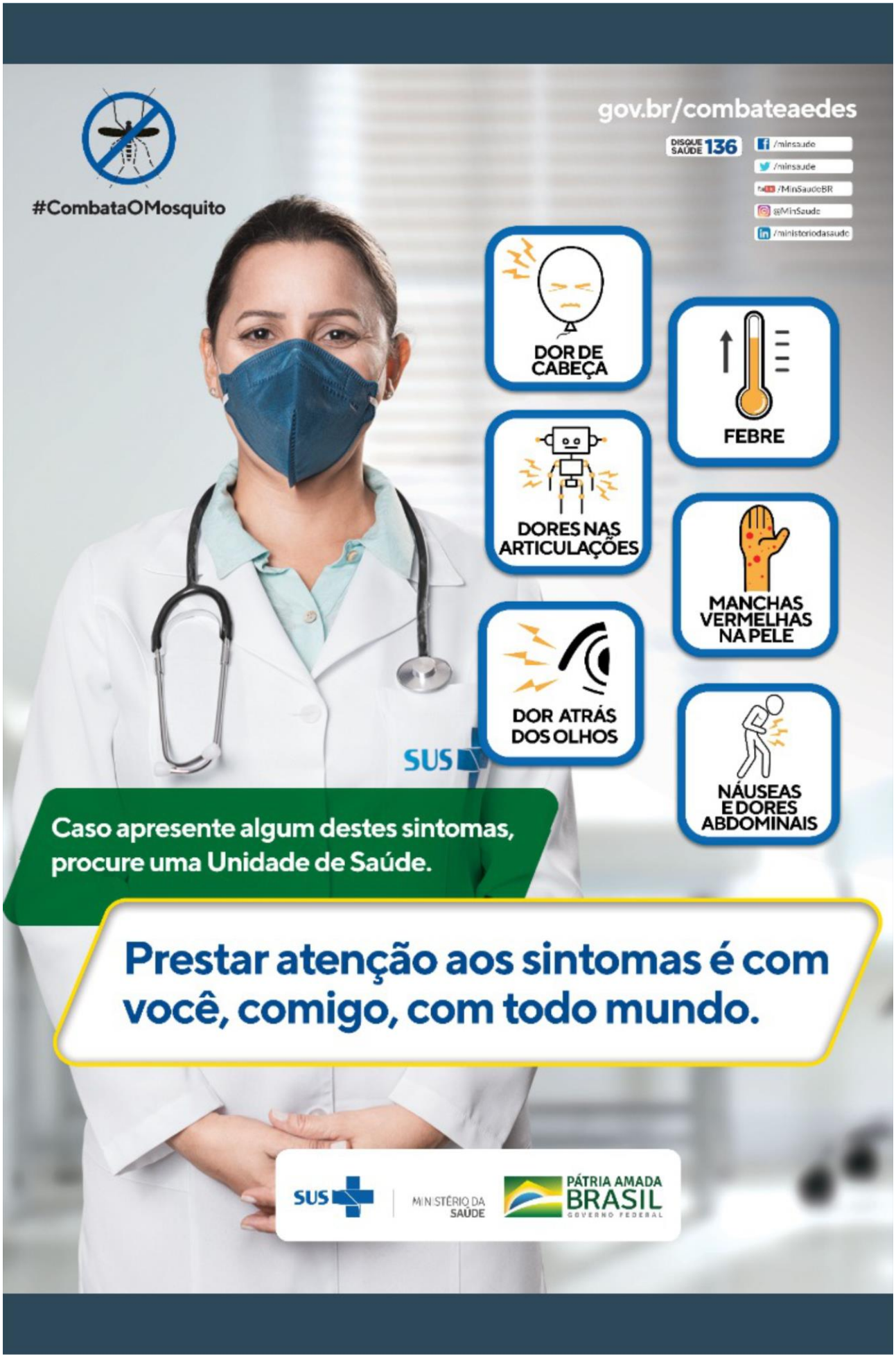
SAMU 192

Quando chamar o SAMU

Nesses casos, deve-se chamar o SAMU, através do telefone 192 (ligação gratuita):

- Na ocorrência de problemas cardio-respiratórios;
- Em casos de Intoxicação;
- Em caso de queimaduras graves;
- Na ocorrência de maus tratos;
- Em trabalhos de parto onde haja risco de morte da mãe ou do feto;
- Em casos de tentativa de suicídio;
- Em crises hipertensivas;
- Quando houver acidentes/trauma com vítimas;
- Em casos de afogamentos;
- Em casos de choque elétrico;
- Em acidentes com produtos perigosos;
- Na transferência inter-hospitalar de doentes com risco de morte.

Fonte: Ministério da Saúde


#CombataOMosquito
gov.br/combateaedes
DISQUE SAÚDE 136
/minsaude
/minsaude
/MinSaudeBR
@MinSaude
/ministeriodasaude
DOR DE CABEÇA
FEBRE
DORES NAS ARTICULAÇÕES
MANCHAS VERMELHAS NA PELE
DOR ATRÁS DOS OLHOS
NÁUSEAS E DORES ABDOMINAIS
SUS
Caso apresente algum destes sintomas, procure uma Unidade de Saúde.
Prestar atenção aos sintomas é com você, comigo, com todo mundo.
SUS
MINISTÉRIO DA SAÚDE
PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.
- O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.
- A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@outlook.com, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).
- As matérias devem ser entregue até às 14 horas no Protocolo do Diário Oficial.

ATENDIMENTO

Durante a pandemia do novo Coronavírus, somente pelo e-mail **dom.publicacao@outlook.com**

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

TADEU DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DULCINEA ESTER DE ALMEIDA MOTTA
Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ
Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

JOÃO MENDES DA FONSECA JÚNIOR
Secretário Extraordinário

IVSON COELHO E SILVA
Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

ISRAEL CONTE DE LIMA
Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

JANE MARA SILVA DE MORAES
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

FUNDAÇÕES

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

TADEU DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus
CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, n° 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@outlook.com